



SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA – SEBRAE/PB

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018

Referência: Processo SFIG: 5702/2018

Processo Licitatório: Pregão Presencial n.º 034/2018

Objeto: contratação de empresa distribuidora e/ou fornecedora de Água Mineral engarrafada e acomodadas em garrações de 20 litros para atender o consumo interno das Agência de Desenvolvimento Regional de João Pessoa e Sul como também pelas Unidades de Gestão, Diretoria, Centro de Educação Empreendedora e demais setores que compõem o SEBRAE/PB.

Em resposta a impugnação interposta tempestivamente pela empresa **INDÚSTIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.408.503/0001-51**, com fundamentos na portaria nº 2.914/2011.

A empresa impugnante contesta especificamente o pH exigido na contratação do objeto, estabelecido no pregão presencial de nº 034/2018, que tem como especificação a faixa de pH 6,0 a 8,0 da água mineral. Tais exigências do edital foram amparadas com base na mesma *PORTARIA que dispõe:*

Art. 39. A água potável deve estar em conformidade com o Padrão organoléptico de potabilidade expressa na portaria...

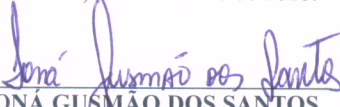
§ 1º Recomenda-se que, no sistema de distribuição, o pH da água seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5.

Embora o ART. 39 § 1º da portaria nº 2.914, recomende que o pH para manter o bem-estar do consumo humano seja mantido na faixa de 6,0 a 9,5, não existe de fato, proibição para utilização dos produtos oferecidos no mercado com de pH 4,65.

Entendemos que um dos princípios da licitação é a garantia da ampla concorrência, entretanto, tal princípio não pode ser tomado isoladamente, antes, deve ser interpretado e sopesado conjuntamente com outros importantes princípios, tais como a razoabilidade, proporcionalidade e eficiência nas contratações.

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa INDÚSTIA DE POLPA DE FRUTAS IDEAL LTDA, para dá-lhe deferimento, compreendendo o ph devido do objeto contratado para a faixa de 4,65 a 8,0.

João Pessoa, 11 de outubro de 2018.


IONÁ GUSMÃO DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação/CPL